

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA

## PARECER JURÍDICO

Processo nº: 2016-016-CPL/PMSJP.

Modalidade: 03/2016 inexigibilidade de licitação.

Interessado: Administração

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

OBJETO: Prestação de serviços técnicos, manutenção e atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwares), para atendimento a particularidades exigidas no TCM/PA e gerando os arquivos de prestação de contas e demais arquivos de informações sociais peculiares ao Departamento de pessoal, atendendo todas as exigências técnicas e serviços de suporte técnico, para o sistema de folha de pagamento, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Ponta e suas Secretarias, durante o exercício de 2016. Justificativa: notória especialização. Fundamento Legal: Caput do art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Ratificação:09/05/2016. Contratado: GDJ SERVIÇOS INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 17.343.923/0001-49.Serviços geração automática do Econtas (TCM) - folha de pagamento, programação de férias, elaboração de RAIS, DIRF e MANAD; elaboração da GEFIP, geração da folha de pagamento via toda a rede bancaria; relatórios gerencias, acompanhamento de plano de cargos e carreiras, controle da Previdência Municipal, contra-cheques via web, rotinas diversas, de janeiro a dezembro de 2016.

### **PARECER**

Tratam os autos da minuta do contrato do Processo de Inexigibilidade de Licitação N ° 03/2016, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93. A minuta do contrato apresenta cláusulas essenciais, tais como: o objeto e seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA

elementos característicos; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento, os critérios; o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; os direitos e as responsabilidade das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; os casos de rescisão; o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa motivada por inexecução total ou parcial do contrato; a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor; a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; a obrigação do contratado de manter, durante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; o foro da sede da Administração como competente para dirimir qualquer questão contratual, nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas. Assim, manifesto favorável pela aprovação da minuta do contrato e do certame constante do processo de lnexigibilidade de Licitação N º 03/2016, por estar de acordo com as normativas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Entendemos que podem ser dados proseguimento no prossedimento de contrato e publicação posterior, com o disposto na **Lei nº 8.666/93**, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Dessa forma, os documentos podem ser adotados, restituindo-se os autos à Comissão Permanente de Licitação.

 $\acute{E}$  o parecer que submeto à consideração superior.

São João da Ponta 10 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica